

FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA *FADAS*

Lei nº 4.932, de 25 de setembro de 1995

NOTIFICAÇÃO

APROVAÇÃO PARCIAL DE PROJETO DESPORTIVO DE REPRESENTAÇÃO

Proc. PROC Nº 2017-000.761-1

Interessado/Proponente: Associação Desportiva Brasil Futuro

Modalidade esportiva: Futsal Masculino Adulto

Na forma do art. 6º do Decreto 20.330, de 12 de dezembro de 2012, NOTIFICA-SE o representante legal da entidade proponente do projeto de representação esportiva, conforme processo em epígrafe, que a forma e montante de apoio deliberado pela Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba (FADAS), para execução do seu objeto, é de **R\$ 410.000,00** (Quatrocentos e dez mil reais), no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017, sendo feito o repasse trimestralmente, anotando ainda que esta é a mais relevante proposta protocolada para a respectiva modalidade e classe. Concordando o representante legal da entidade proponente em executar plano de trabalho ajustado aos valores de apoio financeiro deliberado pela Diretoria Executiva do FADAS, será firmado um TERMO DE COMPROMISSO, na forma do art. 7º do Dec. 20.330/12, cumprindo ao proponente indicar CONTA CORRENTE BANCÁRIA exclusiva e específica para movimentação dos recursos financeiros autorizados. Não estando de acordo o processo será arquivado.

() REQUER ARQUIVAMENTO

() DE ACORDO

Dados bancários Banco: do Brasil

Agência: 7080-7

Conta-Corrente: 1220-3

Sorocaba, três de fevereiro de 2017.

Fellipe Drommond Leitão Silva
Presidente
Associação Desportiva Brasil Futuro



FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA *FADAS*

Lei nº 4.932, de 25 de setembro de 1995

Proc. Nº 2017-000.761-1

Interessado/Proponente: **Associação Desportiva Brasil Futuro**Modalidade esportiva de representação: **Futsal Masculino Adulto**

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a aprovação do projeto desportivo constante dos autos e o aceite formal do responsável legal em executá-lo no ano de 2017 com o apoio financeiro delimitado pela Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba (FADAS); na forma do art. 7º do Decreto nº 20.330, de 12 de dezembro de 2012, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, através da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMES, neste ato representado pelo seu Secretário e Presidente do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba (FADAS), Simei Fernando Lamarca, doravante denominado PMS/SEMES e de outro, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO , inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.100/0001-50, situada na Rua Adolpho Massaglia, nº 600, apto 384, Bairro Vossoroca, Sorocaba/SP, com os telefones para contato (15) 3357-1329, (11) 3208-0596 e (11) 99943-8448, endereço de e-mail imprensa@tfw.com.br,, neste ato representada pelo Presidente Fellipe Drommond Leitão Silva, brasileiro, casado, jornalista e publicitário, com o RG 33.752.394-0, inscrito no CPF nº 364.295.728-54, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Prudente, nº 35 - Vila Monumento, São Paulo/SP, com o telefone para contato (11) 99943-8448, e endereço de e-mail fellipe@tfw.com.br, doravante denominada PROPONENTE/EXECUTOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, estabelecendo as obrigações das partes para o alcance dos objetivos propugnados pela Lei nº 4.932, de 25 de setembro de 1995, tendo entre si, justo e acordado, o seguinte.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem por objeto a ação compartilhada entre a PMS/SEMES e o PROPONENTE/EXECUTOR destinada à formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento na modalidade especificada, na temporada esportiva de 2017, com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto e, prioritariamente, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ.

DAS OBRIGAÇÕES DA PMS/SEMES

CLÁUSULA 2ª. Será de competência da PMS/SEMES, durante a execução do projeto, dentre outras:



- a) Definir as categorias (faixa etária e sexo) e competições esportivas que serão atendidas através do Termo de Compromisso, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;
- b) Convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude SELJ, em especial, para os Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;
- c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo indicar técnicos e professores para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;
 - d) Destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos e competições;
 - e) Destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;
- f) Destinar auxílio financeiro no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para o período de execução compreendido entre janeiro a dezembro de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O auxílio financeiro previsto na letra "f" do caput será repassado em 04 (quatro) parcelas trimestrais, cada uma no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), desde que aprovada preliminarmente a prestação de contas anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os valores a serem recebidos no segundo semestre, nos termos da subcláusula primeira desta cláusula, poderão ser cancelados ou reduzidos, conforme avaliação do desempenho da equipe pela Diretoria Executiva do FADAS.

DO AJUSTAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA 3ª. O PROPONENTE/EXECUTOR deverá apresentar plano de trabalho ajustado, respeitado o valor do apoio financeiro expresso na Cláusula 2ª, caso pretenda realizar despesas não previstas no plano de trabalho originalmente apresentado à Diretoria Executiva do FADAS, aguardando sua aprovação, sendo vedada a realização de despesas não previstas e/ou não autorizadas, sob pena de devolução dos recursos utilizados de forma indevida, com os acréscimos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/EXECUTOR

CLÁUSULA 4ª. Será obrigação do PROPONENTE/EXECUTOR, dentre outras:

- a) Selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar representando a cidade de Sorocaba;
- b) Manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;



- c) Atender as convocações da PMS/SEMES para representação esportiva, em especial nas competições realizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude SELJ, respeitando os prazos e condições de participação;
- d) Cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;
- e) Aprovar junto à PMS/SEMES a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Sorocaba;
- f) Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMS/SEMES, na execução do projeto desportivo;
- g) Informar a PMS/SEMES sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;
- h) Avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;
- i) Atender as determinações da PMS/SEMES no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;
- j) Quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (fair play);
- k) Encaminhar à PMS/SEMES, trimestralmente, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, referente ao período imediatamente anterior, em especial a relação de atletas atendidos, locais e horários de treinamento, participação em competições e resultados obtidos, conforme modelos padronizados;
- I) Prestar contas à PMS/SEMES, trimestralmente, do auxílio financeiro recebido, referente ao período imediatamente anterior, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos na cláusula 6ª deste instrumento;
- m) Atender ao disposto na Lei nº 11.220, de 23 de novembro de 2015, que obriga as entidades/instituições que recebem auxilio ou subvenção financeira e que promovem o esporte de representação, a apresentarem projeto social em contrapartida.

DO TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

CLÁUSULA 5ª. A viabilização do transporte de ônibus dos atletas e comissão técnica para competições sediadas fora do município de Sorocaba, conforme programação constante do projeto desportivo, poderá ser objeto de solicitação junto à Seção de Eventos Esportivos de Participação (SEEP), da



Divisão de Eventos Esportivos (DEE), obedecidas suas normas, podendo ser disponibilizado de forma integral ou parcial, através de serviço contratado diretamente pela PMS/SEMES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Outros meios de transporte para os fins previstos no caput ficam a encargo do PROPONENTE/EXECUTOR, sendo que o lançamento como despesa do projeto desportivo deverá constar do plano de trabalho ou ser objeto de ajustamento.

DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 6ª. A movimentação financeira, realização de despesas e prestação de contas do apoio recebido do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba (FADAS), deverá obedecer ao disposto no **Dec. 20.330/12**, e ser entregue conforme instrução normativa respectiva do Tribunal de Contas de São Paulo, que esteja em vigor.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Anexo I deste Termo de Compromisso especifica os critérios para prestação de contas do proponente

DA VIGÊNCIA E DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA 7ª. A vigência deste Termo de Compromisso iniciará na da data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado ou modificado mediante Termo Aditivo, havendo interesse mútuo das partes.

DA RESILIÇÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA 8ª. Este Termo de Compromisso poderá ser resilido por iniciativa de qualquer das partes, quando deixarem de reunir condições para dar-lhe continuidade, diante da sua finalidade de ação compartilhada, devendo ser manifestado por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, cessando as obrigações das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Quando da resilição ou extinção deste Termo de Compromisso os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PMS/SEMES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo e/ou judicial.

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA 9ª. O acompanhamento e monitoramento da execução do projeto desportivo será realizado pela Seção de Eventos Esportivos de Participação (SEEP), da Divisão de Eventos Esportivos (DEE), da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A constatação pelos órgãos de controle da PMS/SEMES de qualquer irregularidade na utilização dos recursos financeiros e outras formas de apoio ou desvio de finalidade na sua execução, ensejará a imediata suspensão do repasse de apoio financeiro, inclusive com rescisão do Termo de



Compromisso, devendo ser instaurado processo de apuração de responsabilidades e ressarcimento de eventuais danos, respeitada a ampla defesa, o contraditório e os princípios do devido processo legal.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª. Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste instrumento e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, três de feveiro de 2017.

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esporte e Lazer Presidente do FADAS FELLIPE DROMMOND LEITÃO SILVA

Associação Desportiva Brasil Futuro